TERMOS DE REFERÊNCIA - TR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO POR ITEM

FORNECIMENTO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RAÇÕES PARA PEIXES E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DO BETUME — 4ª/CIT, EM NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

NOVEMBRO/2026

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇAO. 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO....4
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE....4
5. DESCRIÇAO DOS FORNECIMENTOS. 4
6. CONDIÇOES DE PARTICIPAÇAO. 5
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA. 5
8. PROPOSTA. 5
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO. 6
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....6
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO....7
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO....7
13. REVISAO DOS PREÇOS REGISTRADOS....7
14. MULTAS....8
15. GARANTIA DE EXECUÇAO. 9
16. FISCALIZAÇÃO....9
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS....10
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. 11
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....11
20. OBRIGAÇOES DA CODEVASF. 11
21. GARANTIA DOS MATERIAIS....12
22. MATRIZ DE RISCOS....12
23. CONDIÇOES GERAIS 12
24. ANEXOS. 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento, por Dispensa de Licitação eletrônica, carga, transporte e descarga de rações para peixes e equipamentos visando atender às demandas do Centro Integrado de Pesquisa e Aquicultura do Betume — 4ª/CIT, no município de Neópolis, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe, distribuídos em 8 (oito) itens, conforme descritos no Anexo I deste TR.

1.1.1. A participação das **licitantes,** conforme os itens, será da seguinte forma:

a) Todos os tens são para participação exclusiva de ME/EPP. *(Decreto 8.538/15, art. 6°)*

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA — conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF — Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba — Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 — Lote 1 — Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL — Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE — Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT — É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO — Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA — Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO — Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO — Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES — Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Realização: Dispensa Eletrônica

3.2. Valor estimado: Público

3.3. Critério de Julgamento: Menor Preço

3.4. Forma de Fornecimento: Entrega Parcial, por Ordem de Fornecimento

3.5. Modo de disputa: Aberto, com intervalo mínimo de lances de 0,5% (meio por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Todos os itens, objetod deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Betume — 4ª/CIT, localizado no município de Neópolis, no estado de Sergipe.

4.2. O 4ª/CIT está localizado no Distrito de Irrigação de Betume — Povoado Betume — SE 200, km 10 — Neópolis — SE. CEP 49980-000 - Fone: (79) 99177-6708.

4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto da presente dispensa compreende o fornecimento, carga, transporte e descarga de rações para peixes e equipamentos visando atender às demandas do Centro Integrado de Pesquisa e Aquicultura do Betume — 4ª/CIT, no município de Neopolis, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas — Anexo I deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.4. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. **CONSÓRCIO**

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório,** porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os materiais objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial — 4ªGRR da CODEVASF, em Aracaju, no estado de Sergipe, nos telefones: (79) 3194-4226 / 3194-4242.

7.1.3. A visita ao local onde serão entregues os materiais deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos matérias/equipamentos, **considerando que a CODEVASF não possui inscrisao estadual, sendo considerada consumidora final.** É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO, avaliado POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de ração para peixe e/ou camarão de água doce ou salgada ao objeto desta licitação:

a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento de ração para peixe/camarão de no mínimo 10 % do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Não haverá exigência de apresentação de capital mínimo, tendo em vista a licitação ser exclusiva para ME/EPP, conforme Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015:

Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor de referência total é de R$ 39.827,31 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), a preços de novembro/2026, conforme indicado na Planilha de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2 A fonte orçamentária será 20.608.2317.2819.0028 – Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura – No Estado de Sergipe.

11. **PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA** DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo para vigência do instrumento, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 30 (trinta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total

de vigência de 90 (noventa) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais (R$), com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

b) O prazo máximo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura será de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos bens ou serviços, e atesto pela Fiscalização da CODEVASF

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis. Os valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.° 13.303/16.

14. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15. MULTAS

15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor da ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 - Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecusao parcial

Inadimplências	Grau de **Penalidade**	**Percentual** do valor do **contrato**
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%

Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
E parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 - Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento àsdeterminações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência Regional de Finanças da Codevasf — 4ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial — 4°/GRR, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial — 4ª/GRR da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010:

18.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto n° 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.2. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

19.3. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1. Exigida validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias para o vencimento das rações, conforme consta das Especificações Técnicas — Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato (ou instrumento que o substitua) a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I — Justificativas
- Anexo II — Planilhas de Quantidades, Preços e Especificações Técnicas
- Anexo III — Matriz de Riscos

ANEXO I - **JUSTIFICATIVAS**

Finalidade: Este anexo tern por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e **Estudo Técnico Preliminar** — ETP:
O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, fls.02/03.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos, objeto da presente licitação uma vez que as rações, para alimentação dos peixes, são essenciais ao funcionamento e para o desenvolvimento das diversas atividades do Centro Integrado de Pesquisa e Aquicultura do Betume — 4ª/CIT.
Os diversos itens, objeto da contratação, se classificam como comuns para fins de aquisição, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize-os quanto a isso. Dentre os padrões mínimos de qualidade e desempenho requisitados, deverão ser cumpridas as especificações técnicas conforme descrição no Anexo II.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A aquisição através de dispensa de licitação, na forma de realização eletrônica (Lei das Estatais) visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 31º, inciso 1º da Lei Federal n° 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço por item, que se mostra uma opção eficiente para a seleção do(s) fornecedor(es). A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a selesao dos orsamentos formadores do valor estimado:

Após a definição do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizada pesquisa de preços utilizando ferramenta disponível no sítio compras.gov.br. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgäos e entidades públicas, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha para o mercado. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido — que é de baixa complexidade.
Desta forma, realizou-se o levantamento de preços através de cotação eletrônica pelo sítio compras.gov.br (Relatório Resumido, anexo), que demonstra informações básicas dos itens cotados como: Descrição do item, código CATMAT, Consolidação dos preços cotados com informações do menor preço, media e mediana, coeficiente de variação, desvio padrão e maior preço.
Os dados das pesquisas estão consolidados no Relatório Detalhado (anexo) ao processo administrativo deste TR, obtendo-se um preço referencial para cada item com base na mediana, atendendo o estabelecido no Art. 30. do RILC.

Da adosao da Dispensa de Licitação Eletrônica:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregäo deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Contudo, haja vista a proximidade do encerramento do exercício, a modalidade de licitação definida para esta licitação é Dispensa eletrônica, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.
Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no

mercado, possibilitando, por isso, sua descrisão de forma objetiva, conforme consta das Especificações

Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns.
O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que serão contratados.

Justificativa da adosao do valor estimado público:

Conforme Acórdão n° 1502/2018 — Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço por item, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

"Verificar a aceitabilidade da proposta envolve analisar a sua adequação ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação. O exame deve se limitar à proposta mais bem classificada segundo o critério de julgamento adotado."
(Manual de Licitações e Contratos — TCU, 5ª Edição — Atualizado em 29/08/2024).

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Trata-se de contratação de fornecimentos de produtos industrializados, produzidos em escala, de baixa/média complexidade, caracterizados como comuns para pronta entrega, mediante Ordem de Fornecimento.
Desta forma, a Qualificação Técnica se dará por apresentação de atestado(s) ou de Nota fiscal em nome da licitante, exclusivamente como "emitente", descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante no fornecimento de materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação conforme especificação técnica apresentada no Anexo II.

Da exigência de apresentação de capital social mínimo:

Considerando a exclusividade da participação de ME e EPP, conforme Decreto n° 8.538/2015 — Art. 4º, a apresentação será exigida apenas no ato da contratação.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Não haverá exigência de com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação por se tratar de fornecimento de bens comuns de pronta entrega e pronto pagamento.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas nos Estudos Técnicos Preliminares — ETP, justifica-se o agrupamento dos itens considerando as características individuais, baixa complexidade e valores que, individualmente pode não interessar ou, representa algo exequível para o fornecedor considerando o local de entrega. Para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, essa medida é viável técnica e economicamente e não haverá perda de economia de escala,

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Licitação exclusiva para ME/EPP considerando que o objeto é dividido em itens com valores inferiores a R$80.000,00, conforme Planilha de Quantidades, Preços e Especificações - Anexo II deste termo de Referência, com vistas a cumprir o que determina o Decreto n° 8.538/2015, art. 6°.e a Lei Complementar n° 123/2006.

Permissão para Participasao de Consorcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participasao **de Sociedades Cooperativas:**

Não, as cooperativas não poderão participar da licitação.

Permissão para Subcontratacão:

Não: Por se tratar de fornecimento de produtos comuns, fabricados em grande escala, de pronta entrega e pronto pagamento, e de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a subcontratação, já que cada item trata de fornecimento de um ÚNICO bem/material, não havendo lógica de subcontratação de fornecimento.

Da justificativa do não-agrupamento dos itens:

O certame será realizado por itens podendo haver diversas empresas vencedoras, ampliando a participação de interessadas e, assim, diminuir a possibilidade de não ter fornecedor para algum dos produtos. Importante destacar que o lapso temporal entre as entregas retarda a estruturação da cadeia produtiva, comprometendo o ciclo da aquicultura — que exige continua e sistemática alimentação dos animais. Busca-se, também, melhorar a logística das empresas, dada a localização do 4ª/CIT, para minimizar possíveis atrasos e/ou falhas na entrega dos insumos, que comprometeriam o andamento da produção de alevinos e o atendimento das demandas aquícolas.

Declarasao de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos a serem contratados poderão ser executados nos exercícios de 2025 e 2026, conforme a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade das Atas de Registro de Preços. A fonte orçamentária será informada no momento da emissão das Ordens de Fornecimento ou Contrato.

Garantia de Execusao (causao):

Não será exigida. Os fornecimentos dos itens, objeto deste TR, deverão ser feitos a pronta entrega.

Garantia do Objeto:

Trata-se de contratação de bens de consumo comuns de pronta entrega e pronto pagamento, sem complexidade técnica.

Apresentasao de amostras:

Para o escopo do fornecimento não é necessária a apresentação de amostra para avaliar o rendimento e qualidade do produto a ser fornecido.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

(Gravado em arquivo separado)

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

(Gravado em arquivo separado)